



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITATI  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LEGISLATIVO Nº 003/2025**

Município de Itati

Câmara de Vereadores de Itati

Necessidade da Administração: Contratação Curso para Capacitação na AGAP

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de serviços especializados em capacitação de pessoal, abordando temas relevantes ao funcionamento e atribuições do Poder legislativo, com aulas programadas e estruturadas ao longo de um período de quatro dias.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação se faz necessária, pois o curso irá preparar representantes do Legislativo para que atuem ativamente na fiscalização dos atos do Executivo. O Objetivo é formar fiscalizadores ativos através de ferramentas que auxiliarão na identificação de irregularidades, reduzindo prejuízos gerados pela má gestão dos recursos públicos. O curso é peça fundamental para uma atuação mais eficiente e eficaz frente a função fiscalizadora do legislativo de Itati.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução para o fornecimento destes cursos é contemplar conteúdo pertinente com a necessidade principal a ser atendida neste momento, para a capacitação dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Itati.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O serviços de fornecimento de cursos tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.O contrato de fornecimento de cursos para o Legislativo



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITATI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Municipal de Itati deve sermeticulosamente estruturado, delineando uma entrega contínua e de qualidade, compatível com as demandas operacionais do órgão. Este acordo deve especificar claramente as responsabilidades do fornecedor, incluindo manutenção regular e atendimento de emergências, assim como as obrigações da Câmara, como o pagamento tempestivo e a adequada utilização do serviço. Importante também é a inclusão de cláusulas que estabeleçam prazos para fornecimento, critérios para reajustes tarifários, além de sanções para casos de inadimplência ou falhas no fornecimento, e condições específicas para rescisão contratual, permitindo uma rescisão justa e legalmente amparada por ambas as partes em situações previstas. Este contrato, ao detalhar todos esses aspectos, visa assegurar uma relação equilibrada e eficiente, fundamental para o suporte das atividades essenciais da Câmara.

A contratação será realizada por meio de Processo de Contratação Direta, na modalidade de inexigibilidade, nos termos dos artigos 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O modelo de execução do contrato de serviços de assessoria para a Câmara de Vereadores de Itati deve ser estruturado para garantir resultados efetivos desde o início até o encerramento do contrato. Durante a vigência do contrato, a empresa será responsável por manter um fornecimento contínuo e estável. Ao final do contrato, a empresa fornecedora deverá assegurar uma transição suave, seja para a renovação do contrato ou para um novo fornecedor, garantindo que não haja interrupção no serviço. Este modelo de execução é projetado para assegurar que a Câmara de Vereadores de Itati receba um serviço confiável e de alta qualidade durante todo o período contratual.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 10/2024, de 20 de fevereiro de 2024 que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITATI  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Itati, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021” , bem como o Decreto Municipal 06/2024 de 20 de fevereiro de 2024 que regulamenta os procedimentos para processos de dispensa e inexigibilidade.

**7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO**

A medição dos serviços prestados será mensal e o pagamento será realizado até o dia dez de cada mês.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade de inexigibilidade, nos termos dos artigos 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.280,00 ( um mil, duzentos e oitenta reais), para cada participante, com 02 (duas) qualificações por mes.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 122001.

Itati,03de fevereiro de 2026

Jairo Roberto Torres de Bittencourt

Presidente Legislativo